

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de natureza continuada, objetivando o desenvolvimento, a conservação e a recuperação de praças, canteiros centrais, monumentos, prédios públicos, jardins e a execução de serviços urbanos.**

1.2 – Os serviços discriminados no item 1.1 são compreendidos de acordo com o Anexo III.1 deste TR, conforme descrito abaixo:

QUADRO 1 – Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica), sinalização vertical (instalação de placas) e demais atividades afins relacionadas ao trânsito, conforme demanda da SDU;

QUADRO 2 – Equipe volante para serviços de varrição manual de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SDU;

QUADRO 3 – Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins e vias, conforme demanda da SDU;

QUADRO 4 – Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo, conforme demanda da SDU;

QUADRO 5 – Equipe volante para serviços braçais e separação de materiais, conforme demanda da SDU;

QUADRO 6 – Equipe volante de pedreiros e serventes, conforme demanda da SDU;

QUADRO 7 – Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares, bem como a recomposição de margem ciliares, conforme demanda da SDU;

QUADRO 8 – Equipe volante para apoio a serviços mecânicos, conforme demanda da SDU;

QUADRO 9 – Equipe volante para serviços de limpeza de banheiros abertos ao público, conforme demanda da SDU;

QUADRO 10 – Equipe de apoio e fiscalização.

1.2.1 – Ademais, a licitante vencedora deverá dispor ainda de equipes para:

- Revegetação de áreas degradadas (Taludes/áreas com necessidade de recomposição), conforme demanda da SDU;

- Serviços de instalação de cerca em mourão de eucalipto, com arame farpado e tela de aço galvanizado de malha fio 12, em parques e reservas, conforme demanda da SDU;

1.3 – Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de mão de

obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's e demais materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços descritos detalhadamente neste Termo de Referência.

1.4 – A contratação será julgada pelo critério de menor preço por lote e executada sob o regime de empreitada a preços unitários, conforme medições mensais.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos oferecidos à população do município de Lagoa Santa/MG, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a presente demanda em que o município suporta.

2.2 – Considerando que é necessário sempre buscarmos recursos disponíveis para o melhor atendimento das demandas, devem ser acompanhados também as melhorias nos serviços. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento/acompanhamento de trabalhos.

2.3 – Os itens presente neste TR, tem como objetivo principal, possibilitar que o município tenha um leque de opções para prestação das atividades de interesse dos municípios de forma satisfatória.

3 – JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

3.1 – A opção por uma licitação por lote, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente um contrato, haverá uma unidade administrativa, com otimização de mão de obra que poderá responder por várias frentes, com um RT, além de haver somente uma mobilização.

3.2 – Vale ressaltar que a licitação por lotes por meio de menor preço por lote, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial.

3.3 – Considere-se no sistema integrado, uma única empresa terá a obrigação quanto à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que poderiam ou possam vir a surgir no decorrer de sua vigência.

3.4 – Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1 – O planejamento das atividades previstas no presente TR é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela CONTRATADA.

4.2 – Esse Termo de Referência considera, pelas atribuições da CONTRATANTE, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

4.3 – A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para subsidiar as

medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

4.4 – A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO:

5.1.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço, conforme solicitação da SDU/TRANSLAGO.

5.1.2 - Para execução dos serviços, a equipe será composta de 01 (um) Encarregado, 02 (dois) motoristas, 03 (três) pintores viários e 04 (quatro) serventes de serviços, deverá possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.1.3 – relação de ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços.

Ferramentas e EPI's

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Nível de mão
6	Alavanca
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada (tatu)
9	Trena de mão com 15 metros
10	Trena de mão com 5 metros
11	Linha de nylon para pre-marcação viária (0,5 cm de diâmetro de espessura), mínimo de 50 metros
12	Colher de Pedreiro
13	Fornecimento do gabarito de marcação (pintura) horizontal, símbolos e letras conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal – modelos anexo ao TR.
14	Trincha profissional 2.1/2" - pelo especial; virola de alumínio; formato de trincha; 2.1/2" ou 63,5 mm.
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Capa de chuva transparente

4	Respirador semi facial com 2 filtros 5N11 para vapores orgânicos (uso em gases orgânicos com ponto de ebulição acima de 65°C). (imagem em anexo)
5	Colete refletivo (imagem anexo)
6	Uniforme completo (camisa, calça e boné) - Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS; Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão; Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno; Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego; Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe. 03 peças de cada item para cada funcionário.
7	Fornecimento de protetor solar.

5.1.4 – Todos os insumos e materiais neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, onde deverão ser obrigatoriamente, fornecidos e/ou substituídos sempre que necessário ou a critério da CONTRATANTE.

5.1.5 – Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE.

5.1.6 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o amontoamento, carga e descarga, que por ventura se encontrem no local da realização do serviço.

5.1.7 – Os serviços serão prestados em ruas com pavimentação asfáltica, incluindo-se os serviços preliminares relacionados com mobilização e desmobilização, carga e descarga dos materiais, ferramentário e equipamentos, tintas, solventes e demais materiais necessários à execução da sinalização horizontal.

5.1.8 – Da sinalização horizontal:

Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta a base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862).

5.1.9 – Equipamentos de limpeza:

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

5.1.10 – Sinalização de segurança: Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.11 – Preparação do pavimento: A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

5.1.12 – Pré Marcação: Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação

seguindo-se os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

5.1.13 – Demarcação: É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;
- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d) Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2 h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

5.1.14 – Espessura: A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis para a execução da obra.

5.1.15 – Descrições dos materiais a serem utilizados – fornecimento da CONTRATANTE:

- Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica monocomponente para demarcação viária;
- Tinta branca, amarela, vermelha, preta e azul para demarcação viária;
- Tinta a base de látex resina acrílica para piso;
- Microesfera de vidro tipo drop-on, padrão ABNT NBR 11862.

5.1.16 – A orientação de volume de material a ser utilizado na pintura viária, será a critério da TRANSLAGO.

5.1.17 – A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da PREFEITURA, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado na ordem de serviço (enviada pela TRANSLAGO) até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário indicado pela CONTRATANTE.

5.1.18 – Veículos: A CONTRATADA deverá fornecer a seus custos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, os veículos abaixo descritos:

5.1.18.1 – CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR, cor branca, fabricado no mínimo em 2020, combustível Diesel, tração 4x2, cabine em aço, motor com potência mínima de 160cv e mínimo de 2.998 cilindradas, turbo intercooler, eletrônico, mínimo 04 cilindros, caixa de mudança com mínimo 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica integral (PBT) de no mínimo 7.000 kg, capacidade de carga mais carroceria de no mínimo 4.500 kg, distancia entre eixos de no mínimo 4.300 mm, equipado com módulo para 06 passageiros e carroceria de madeira sobre grade, protetor lateral, para - choque traseiro conforme legislação. Pneus e sobressalente com medida de 215/75 R17.5, Direção hidráulica; Tacógrafo: Eletrônico lacrado e com Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO; Freio de serviço: Pneumático; Freio de estacionamento: Pneumático; Equipamentos obrigatórios e acessórios; Equipado com todos os equipamentos obrigatórios de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança laterais de 03 pontos; Retrovisores externos; Apoio de cabeça nos bancos; Jogo de tapetes de borracha; Pneu estepe com suporte; Ferramentas de uso obrigatório; Fornecer para barro; Faixas Refletivas - laterais e para-choque; Alongamento (caso necessário) do chassi a carroceria de madeira (com mínimo de 4,5 metros de comprimento) para transporte de carga seca,

com comprimento x largura x altura compatível com o chassi. Construída com madeira de lei de primeira qualidade composta por 02 (duas) longarinas, que são apoiadas no chassi com 200 mm de altura. Barrotes transversais com 150 mm de alturas fixadas às longarinas por parafuso sextavados de 5/8, calços de borracha e Assoalho em madeira de lei com 20 mm de espessura, pintura com esmalte sintético acrescidos com 04 (quatro) tábuas lameira, 02(duas) borrachas, estribos laterais, 01 caixa para ferramentas, trava decorrente na, tampas. Para choque com faixas refletivas, para-choque com protetor lateral homologado. Com tomada 127 v. Tanque de combustível no mínimo de 100 litros. Dotado de RESERVATÓRIO DE ÁGUA com capacidade mínima de 600 litros. SINALIZADOR VISUAL em perfil de alumínio, com 05 módulos giratórios independentes, com lâmpadas de 21 watts, sendo três nas cores âmbar, duas nas cores branca, disposta em "V" na parte superior dianteira do teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO, sirene com módulo e unidade sonofletora (alto-falante) de 100 Watts de potência, tipo corneta com quatro tons; CARACTERÍSTICAS GERAIS: O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo. O veículo ainda deverá ser dotado de engate para reboque, com capacidade de suporte para arrasto de máquina de pintura viária, com aproximadamente 1.200kg. Deverá ser plotado em até 50% do veículo (preservando a cor predominante do veículo) conforme arte a ser informada pela CONTRATANTE, sendo esse custo de plotagem da CONTRATADA.

5.1.18.2 – Durante a vigência, o veículo não poderá ter mais de 10 (dez) anos, decorridos de sua fabricação.

5.1.18.3 – Deverá ainda ser disponibilizado para a equipe um veículo utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica, dotado de giroflex, para transporte do restante da equipe de pintura. Esse veículo, também deverá ser plotado, com arte a ser fornecida pela CONTRATANTE. O veículo ainda deverá ser dotado de engate para reboque, com capacidade de suporte para arrasto de máquina de pintura viária, com aproximadamente 700 kg.

5.1.19 – Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer a seus custos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, os equipamentos abaixo descritos:

5.1.19.1 – SOPRADOR DE AR: Com capacidade mínima de: Volume de ar - (m³/h) - 755 / 620, Força de sopro (N) – 41, Potência (kW/CV) - 3.2/4.4.

5.1.19.2 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Capacidade mínima de 2000 psi.

5.1.19.3 – Martelete 8 kg.

5.1.19.4 – Gerador de energia a Gasolina 3.6 KVA Monofásico 110V/220V 7hp

5.2 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.2.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Secretaria de meio ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

5.2.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 motorista, 01 encarregado e 08 serventes varredoras e 02 serventes carrinheiros (carrinho tipo lutocar) e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira (características mínimas 3/4), cabine suplementar em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.2.3 – Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km vias (cem quilômetros) de vias.

5.2.4 – O esvaziamento das lixeiras basculáveis do município (localizadas ao longo da rota de serviço), deverá ser realizado rotineiramente.

5.2.5 – A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades,

estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa CONTRATADA, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela SDU.

5.2.6 – Relação mínima de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxadão
10	Vassouras piaçava ou similar
ITEM	EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva transparente
ITEM	EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização

5.2.7 – Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.8 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela SDU, aos domingos e/ou feriados.

5.3 – EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.3.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5 cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela SDU e demais secretarias demandantes.

5.3.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 06 serventes e 03 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 10(dez) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.3.3 – Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m²

(duzentos e cinquenta mil m²) de prédios públicos, canteiros, jardins e praças

5.3.4 – Inclui-se nas atividades da equipe o preparo de solo, plantio, tratos culturais, controle de pragas, assim como outras atividades correlatas, solicitadas pela SDU.

5.3.5 – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão
7	Podão com cado extensor de madeira/ corda
8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
11	Tesoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxadão
17	Pulverizador costal de 20 litros
18	Alicate para vergalhão de 30 "
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
ITEM	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

5.3.6 – Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade compatível com o número de funcionários da equipe. Devendo a substituição ocorrer sempre que necessário.

5.3.7 – A CONTRATADA, deverá disponibilizar para uso da equipe, sempre que necessário, 01 (um) caminhão tipo basculante cap. 06ton e 01 (uma) retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares, que será utilizado sempre que necessário no apoio a equipe de conservação/manutenção. Os custos deverão estar inclusos no custo

da equipe de conservação.

5.3.8 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.4 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.4.1 – Os serviços de paisagismo deverão ser executados em zona urbana, nas praças, parques, entorno de prédios públicos, jardins públicos, rótulas, pórticos de acesso, canteiros centrais das avenidas e outros locais públicos determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

- a) Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Remoção de plantas daninhas dos gramados;
- c) Nivelamento de gramados com substrato fornecido pela contratada para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;
- d) Eliminação de plantas daninhas;
- e) Limpeza de vegetação perene;
- f) Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;
- g) Execução de remanejamento de vegetais;
- h) Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;
- i) Podas em vegetação arbustiva conforme laudos emitidos pela DMA.
- j) Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;
- k) Auxílio na implantação de novos jardins.
- l) A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção de gramado que deverá ser mantido limpo, com a retirada de folhas secas, papéis, plásticos e etc.
- m) O canteiro será cuidado para que sempre estejam em boas condições de limpeza, sem papéis, plásticos, folhas, ramos secos etc.
- n) As "regas" deverão ser frequentes nos períodos de maior insolação e na época das secas.
- o) A Adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pela Prefeitura quando necessário.
- p) Arbustos quando em canteiros, em renque ou isolados, haverá a necessidade de eventuais podas de formação, podas de manutenção e eventualmente poda de regeneração, o que deverá ser feito sempre com a determinação e orientação do Departamento de Parque e Jardins.
- q) Em árvores de grande, médio e pequeno porte observar a necessidade de efetuar a poda de limpeza de folhas secas sempre que houver, tendo o cuidado de retirar as bainhas nas espécies que assim existirem.
- r) Canteiros Herbáceos: normalmente não são podados, no entanto algumas espécies poderão ser conduzidas com a poda de regeneração para adubação, fofeamento do solo e recuperação da vegetação.
- s) Os Gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.
- t) A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoada sobre o gramado.
- u) Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas. Sua retirada deverá proceder aos cortes do gramado e as adubações dos canteiros.
- v) Gramados, canteiros, árvores e arbustos deverão ser mantidos livres de ataques de formigas e cupins. Este controle deverá ser permanente, evitando o aparecimento da praga.

w) Todos os insumos para o trato do paisagismo será por conta da CONTRATADA, como por exemplo: cupinicida, terra vegetal, calcário, adubo orgânico, super fosfato simples, isca furnicida entre outros necessários ao bom andamento do serviço. Estão inclusas todas as ferramentas necessárias para o paisagismo.

5.4.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 02 motoristas, 02 jardineiros, 01 paisagista e 10 serventes, deverá ser acompanhada por 02 caminhões 3/4, com carroceria, dotado de cabine suplementar com capacidade de transporte de até 08 pessoas.

5.4.3 – Caberá ao paisagista, projetar, planejar, construir e fazer a gestão e manutenção de espaços livres, busca encontrar harmonia entre a natureza e as construções feitas. Analisar os terrenos para descobrir como mudá-los e melhorá-los, levando em conta os elementos naturais já existentes e incorporando-os ao seu trabalho. Assim como projetar e construir jardins e paisagens; Reabilitar espaços verdes urbanos; Realizar e fazer leitura de projetos paisagísticos; Identificar os melhores tipos de plantas para o solo, quando da implantação de jardins; supervisionar o trabalho de outras pessoas na execução do projeto; Entre outras atividades pertinentes a função.

5.4.4 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.5 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.5.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da SDU.

5.5.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 06 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.5.3 – Relação de Ferramentas e EPI, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Vassoura tipo pet
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Capa de chuva transparente

5.5.4 – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.5.5 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente,

quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.6 – EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS E SERVENTES, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.6.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço onde as equipes de manutenção estejam realizando suas atividades, canteiros, praças, prédios públicos, orla da lagoa, lotes e áreas públicas, conforme solicitação da SDU.

5.6.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 Encarregado, 01 motorista, 02 carpinteiros, 04 pedreiros e 06 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade. Deverá ser acompanhada por um caminhão tipo 3/4 carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.6.3 – Relação de Ferramentas e EPI, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Peneira (fina, média e grossa)
6	Nível de mão
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Trena de mão
10	Esquadro
11	Enxadão
12	Régua de alumínio
13	Prumo de parede
14	Linha de pedreiro
15	Desempenadeira lisa e dentada
16	Colher de Pedreiro
17	Mangueira de nível
18	Espuma de acabamento
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Capa de chuva transparente

5.6.4 – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.6.5 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.7 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE DESTOCA, LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE NASCENTES, RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE

MARGEM CILIARES, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.7.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Diretoria de Meio Ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

5.7.2 – Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 04 serventes e 02 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo 3/4 carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

5.7.3 – A etapa de limpeza do leito e das margens de córregos e rios que consta da retirada de vegetação aquática (junco, plantas aquáticas e terrestres, restos de construção, materiais descartáveis, toda a espécie de lixo orgânico e inorgânico, e etc.) deverá ser realizada com ferramental da empreiteira, tais como, pás, enxadas, garfos, ancinhos, cavadeira tipo boca de lobo, carrinhos de mão, etc., retirando todo esse material e colocando-o em caminhões da CONTRATADA, destinando para local previamente determinado pela SDU. Inclui-se neste item, as despesas referentes a transporte, mão de obra, EPI e material de segurança que se façam necessários. Esta operação deverá seguir um planejamento pré-determinado pela SDU onde serão definidos os locais a serem executados, elaborados com a participação de profissionais credenciados para esse fim e supervisionados pelo coordenador do projeto, com acompanhamento de membros da SDU. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

5.7.4 – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
4	Ancinho de 12 dentes
5	Podão de mão
6	Podão com cado extensor de madeira/ corda
7	Enxada
8	Garfo de 10 dentes
9	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
10	Tesoura para cortar grama
11	Chibanca
12	Cavadeira articulada
13	Enxadão
14	Foice
15	Facão
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Roupa Impermeável – para toda a equipe
4	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
5	Óculos de proteção alto impacto
6	Caneleira de material rígido de alto impacto

7	Protetor auricular
8	Capa de chuva transparente
ITEM	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (tela mosquiteiro)

5.7.5 – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.7.6 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.8 – EQUIPE VOLANTE PARA APOIO A SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.8.1 – Prestar auxílio nas manutenções necessárias. Estes serviços deverão ser executados diariamente, sempre que a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos necessitarem de manutenção, conforme cronograma ou demandado do Departamento de Manutenção veicular acusar necessidade.

5.8.1.1 – Dentre as atividades estão a troca de óleo de veículos, máquinas e equipamentos, auxílio na substituição de peças e componentes, desmontagem de peças e componentes, aperto de porcas e parafusos, limpeza de compartimentos e peças, retirada de peças e componentes, montagem e desmontagem de pneus em rodas, troca de pneus, entre outras atividades de auxílio em oficina mecânica.

5.8.2 – Para execução dos serviços, a equipe será composta por, 03 auxiliares de manutenção veicular.

5.8.3 – As ferramentas para realização dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.8.4 – Relação de EPI's necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
3	Óculos de proteção
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva transparente

5.8.5 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.9 – EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO, CONFORME DEMANDA DA SDU:

5.9.1 – Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de banheiros públicos, com fornecimento de mão de obra.

5.9.2 – Os serviços serão executados diariamente, conforme discriminado abaixo:

- I. Limpar todos os vidros (face interna e externa) das janelas e portas de todo o edifício, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, fornecidos pela CONTRATANTE;
- II. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- III. Varrer os pisos de cimento coletando o lixo, não sendo permitido jogar lixo nos coletores de água, os quais devem ser inspecionados periodicamente, evitando entupimentos;
- IV. Lavar e higienizar os bebedouros com produtos adequados;
- V. Efetuar a limpeza de todas as dependências dos banheiros, compreendendo azulejos, pisos, vasos, espelhos, divisórias, saboneteiras e pias com saneante domissanitário fornecidos pela CONTRATANTE;
- VI. Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário. Todo material sendo fornecido pela CONTRATANTE;
- VII. Retirar o lixo de todas as dependências dos banheiros, ao longo do dia, acondicionando-o em sacos plásticos, para a coleta dos resíduos, que deverão ser, removidos para o local adequado;
- VIII. Abastecer todas as lixeiras com saco de lixo, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- IX. Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool ou limpa vidros, fornecidos pela CONTRATANTE;
- X. Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés utilizando esponja macia;
- XI. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência diária, solicitados pela CONTRATANTE;

5.9.3 – Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

5.9.4 – Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados.

5.9.5 – Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos semanalmente a CONTRATADA, para realização das tarefas diárias.

5.9.6 – Na hipótese de falta de atenção e zelo por parte da CONTRATADA para realização dos serviços, e em função disso, ocorram prejuízos para a administração, como quebra de ferramentas e utensílios (rodos, vassouras, pás, cestos de lixo, vidros, pias, vasos, espelhos, dispenses etc.), esses serão glosados na medição, caso seja confirmada a infração.

5.9.7 – Relação de EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botas de PVC, cano curto, solado antidesslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidrorrepelente, antibactérias, cor preta, produto com C.A
2	Luvas confeccionadas em látex natural, com palma antiderrapante, produto com C.A
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral, produto com C.A

5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Avental de PVC com forração, de uso ocupacional, produto com C.A
ITEM	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Placa sinalização – cavalete de cor amarela. Trilíngue, com a seguinte frase: Cuidado, piso molhado.
2	Placa sinalização – cavalete de cor amarela. Trilíngue, com a seguinte frase: Não Entre. Limpeza em andamento.

5.9.8 – A equipe será formada por 01 (um) auxiliar de limpeza do sexo masculino, que realizará a limpeza nos sanitários públicos destinados ao sexo masculino. 01 (um) auxiliar de limpeza do sexo feminino, que realizará a limpeza nos sanitários públicos destinados ao sexo feminino. 01 Motorista para levar os funcionários, para realização dos serviços ao longo do dia. 01 veículo utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica

5.9.9 – A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda a sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

5.10 – EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO:

5.10.1 – Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando a fiscalização e dando apoio em todas as frentes de serviço onde as equipes estejam realizando suas atividades.

5.10.2 – Deverá ser disponibilizado 01 (um) carro utilitário tipo pick-up cabine simples, para uso do gerente e do fiscal.

5.11 – REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO):

5.11.1 – Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

I – Preparo de solo: Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

II – Substrato: Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2 cm, composta de 0,02 m³ de terra vegetal, 0,350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0,05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0,2 kg de termofosfato.

III – Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalaria, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

5.11.2 – Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela SDU.

5.11.3 – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Enxadão
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Capa de chuva transparente

5.11.4 – A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela SDU.

5.11.5 – Todos os insumos, ferramentas e material serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.11.6 – A medição deste item será feita por metro quadrado.

5.12 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO E TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12, EM PARQUES E RESERVAS:

5.12.1 – Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50 m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50 m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terras, distanciadas a cada 200 m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13 cm, com 2,20 m de comprimento, enterradas a 60 cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50 m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados.

5.12.2 – Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes

6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxada
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5 m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
ITEM	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné) – 03 peças de cada item para cada funcionário.
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
ITEM	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50 m x 1,0 m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebra para sinalização (rolo de 200 m)

5.12.3 – A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela CONTRATADA e transportada para local determinado pela SDU.

5.12.4 – Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.12.5 – A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

6 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 – Os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.

6.1.1 – Os caminhões deverão ser padronizados com a mesma cor de cabine, preferencialmente na cor branca, observada a arte a ser plotada, sempre que solicitada.

6.1.2 – A plotagem dos veículos, deverá ocorrer em até 90 dias após emissão/recebimento da 1ª ordem de serviço.

6.2 – Em nenhum caso será admitida, pela CONTRATANTE, a substituição de qualquer dos veículos da frota da CONTRATADA a serviço do Contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este Termo de Referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

6.3 – Todos os veículos, de todas as equipes, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

6.4 – Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados no Anexo III.1 – QUADROS deste Termo de Referência.

6.5 – A CONTRATADA deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

6.6 – A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

6.7 – A CONTRATADA se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo.

6.8 – Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

6.9 – A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da CONTRATADA inclusive com o número do telefone para reclamações, (31) 3688-1489 ou outro número a ser indicado pela CONTRATANTE. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE.

6.10 – A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento fica a cargo da CONTRATADA, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

6.11 – É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia da CONTRATANTE.

6.12 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

6.13 – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

6.14 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

6.15 – A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

6.16 – A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

6.17 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço da CONTRATANTE em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

6.18 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da CONTRATADA, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

6.19 – No início de realização do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação,

marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

6.20 – A CONTRATADA disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas, para uso da fiscalização dos serviços. Os custos deverão estar diluídos nos custos das equipes.

6.21 – A CONTRATADA disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas, para uso do gerente da empresa. Os custos deverão estar diluídos nos custos das equipes.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

7.2 – As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

7.3 – A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

7.4 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

7.5 – Sempre que necessário, a CONTRATANTE comunicará verbalmente e por escrito à CONTRATADA dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da CONTRATADA, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

8.2 – O objeto poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9 – NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DAS MEDIÇÕES

9.1 – A fatura do serviço deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da NF. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

9.2 – A cada nota fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- ✓ Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

9.3 – Critérios de Medição:

- Item 5.1 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.2 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.3 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.4 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.5 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.6 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.7 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.8 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.9 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.10 – A medição será feita por **equipe/mês**;
- Item 5.11 – A medição será feita por **M²**;
- Item 5.12 – A medição será feita por **Metro Linear**.

9.4 – Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio da CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer fiscal, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

10.2 – Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que desempenharão, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

10.3 – A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

10.4 – A CONTRATADA se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

10.5 – Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus colaboradores e equipamentos (inclusive veículos), em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.

10.6 – O pagamento do salário dos funcionários, bem como os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

10.7 – Realizar os serviços conforme OS encaminhada pela SDU;

10.8 – Substituir no prazo de 24 horas, o funcionário (a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição, o valor equivalente a mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;

10.9 – Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, ocorrendo no ato de admissão IMPRETERIVELMENTE;

10.9.1 – O fornecimento de uniformes e substituição, deverá ocorrer sempre que esses estiverem já sem condições de uso, rasgados ou manchados de forma a não possibilitar a perfeita identificação. Objetiva-se assim uma aparência mais harmoniosa e de asseio, inclusive para o prestador de serviço (colaborador).

10.9.2 – Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do serviço e/ou contrato.

10.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.11 – Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.12 – Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

10.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.15 – Contratar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este fiscal terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.16 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus fiscais;

10.17 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.18 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19 – Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.20 – Adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

10.21 – Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

10.22 – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.23 – A CONTRATADA, deverá disponibilizar para seu gerente, um veículo, para auxiliar no atendimento de demandas junto as equipes em campo, dando o suporte

necessário, sempre que necessário

10.24 – E CONTRATADA deverá oferecer nas frentes de serviço, banheiro químico.

10.25 – Atender aos requisitos previstos na Lei Municipal 4.186, de 25 de junho de 2018, onde dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas CONTRATADAS pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições, e dá outras providências.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de outra que venha a substituí-la.

11.2 – Notificar a CONTRATADA, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.

11.3 – A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 – Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

11.5 – Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;

11.6 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

11.7 – Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

11.8 – Realizar relatório (medição) dos serviços executados, No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos responsáveis pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.

11.9 – Notificar a CONTRATADA sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

12 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão prestados em diversos locais do município, prédios públicos, canteiros, praças, áreas verdes, de proteção ambiental, áreas degradadas e outras, mediante designação da SDU.

13 – DO ORÇAMENTO/VALOR ESTIMADO

13.1 – As despesas decorrentes dos serviços a serem gerados através deste processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Fichas: **220, 242, 271, 275, 312, 331, 508, 617, 796, 852 e 870.**

13.2 – Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

13.3 – Estima-se em R\$ 10.733.922,80 (Dez milhões setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

14 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

14.1 – Certidão de Registro na entidade profissional competente.

14.2 – Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente os serviços, com quantitativos mínimos e semelhança técnica igual ou superior ao descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA POR ANO
1	Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.	Equipe/mês	06
2	Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos.	Equipe/mês	06
3	Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias.	Equipe/mês	12
4	Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo.	Equipe/Mês	06
5	Equipe volante de pedreiro(s) e servente(s).	Equipe/Mês	06
6	Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares.	Equipe/Mês	06
7	Revegetação de áreas degradadas	M ²	500

- **Observações:**

- **Observação 1:** Para efeito de definição dos quantitativos a serem exigidos, foram considerados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento, conforme determinações do tribunal de Contas da União – TCU;

- **Observação 2:** O somatório de quantitativos de atestados será aceito;

- **Observação 3:** Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s). A CONTRATANTE considerará o mês o período de 30 dias.

14.3 – As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja vista que a apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.

14.4 – No momento da habilitação, a(s) licitante(s) deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo (**planilha de custos – A composição deverá ser**

apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, incluindo também a convenção utilizada (entidade sindical), com referência de vigência) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

14.4.1 – Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI – Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência.

Observar modelo ANEXO III.3

14.4.2 – A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

14.4.3 – Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 – Caberá à CONTRATADA refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, após notificada pela CONTRATANTE, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

15.2 – A CONTRATADA deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

15.3 – A CONTRATADA deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

15.3.1 – A proposta para os serviços voltados para limpeza e asseio, deverá ser elaborada com base na convenção do SINDI ASSEIO.

15.3.2 – A Administração opta por essa convenção, tendo em vista a existência de outro contrato no município com o emprego da convenção informada/indicada. Outra convenção ao ser aplicada, poderá causar transtornos de intenção de troca de empregos (empresa), na busca de melhores salários, benefícios e etc., gerando transtorno para o município.

15.3.3 – As licitantes para elaboração de proposta, deverão atentar para a utilização de CCT's em vigor à época da abertura do certame, e também indica a CCT

utilizada para a elaboração de estimativa de preços.

15.3.4 – Caso algum serviço não seja contemplado na convenção do SINDI ASSEIO, a licitante deverá utilizar a convenção da categoria existente (vigente).

15.4 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

15.5 – A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

15.6 – Nenhum veículo (s) da CONTRATADA deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado), buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço. Cabendo ainda a aplicação de identidade visual (arte) a ser informada pela CONTRATANTE.

15.6.1 – Os veículos terão até 90 dias a contar da assinatura do contrato para providenciar o envelopamento, com base na arte visual informada pela CONTRATANTE.

15.6.2 – Os veículos ainda deverão conter o logotipo da CONTRATADA e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

15.7 – Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

15.8 – É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

15.9 – Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

15.10 – A apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto licitado;
- ✓ Número da ordem de serviço;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);

15.11 – A CONTRATANTE sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visita técnica.

15.12 – Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br).

15.13 – Todas as atividades serão executadas via Ordem de Serviço, geradas pela

SDU.

15.14 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

15.15 – A PMLS **NÃO SERÁ OBRIGADA** a contratar mensalmente quantidade mínima.

15.16 – O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

15.17 – A CONTRATADA quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

15.18 – A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

15.19 – Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

15.20 – Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio do CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes na planilha de serviços e preços.

16 – QUADRO ANUAL DE QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), sinalização vertical (instalação de placas) e demais atividades afins relacionadas ao trânsito	12	Equipe/Mês
02	Equipe volante para serviços de varrição manual de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins	12	Equipe/Mês
03	Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins e vias	24	Equipe/Mês
04	Equipe volante para serviços de jardinagem e paisagismo.	12	Equipe/Mês
05	Equipe volante para serviços braçais e separação de materiais	12	Equipe/Mês
06	Equipe volante de pedreiros e serventes	12	Equipe/Mês
07	Equipe volante para serviços de destoca, limpeza de leitos e margens de nascentes, rios, córregos, lagoas e similares, bem como a recomposição de margem ciliares	12	Equipe/Mês
08	Equipe volante para apoio a serviços mecânicos	12	Equipe/Mês
09	Equipe volante para serviços de limpeza de banheiros abertos ao público	12	Equipe/Mês
10	Revegetação de áreas degradadas (Taludes/áreas com necessidade de recomposição)	2000	M ²
11	Serviços de instalação de cerca em mourão de eucalipto, com arame farpado e tela de aço galvanizado de malha fio 12, em parques e reservas	1000	Metro linear

- **Observações:**
- **Observação 1:** O item 03 possui quantitativo que oferece condições de uso de 2

(duas) equipes por mês no decorrer da vigência do objeto, devido aos momentos de maior necessidade da prestação do serviço em questão. Justifica-se ainda este número, tendo em vista que as equipes serão divididas em atendimentos pontuais a Saúde e a Educação.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1- Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

17.1.1- Critério de Julgamento: Menor Preço.

17.1.2- Parcelamento do objeto: Por Lote.

17.1.3- Natureza do Objeto: Serviços.

17.1.4- Continuidade: Continua.

17.1.5- Complexidade do objeto: Comum.

17.1.6- Mão de obra com dedicação exclusiva: Predominante.

Lagoa Santa, dia 25 de Janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA AZEVEDO DAMASCENO

Servidora Público

GETÚLIO DE JESUS MOURA

Servidor Público

ANEXO III.1 – QUADROS

QUADRO 1								
EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, CONFORME DEMANDA DA SDU								
Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE			TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE				
01	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE 07 PESSOAS	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS		ENCARREGADO	MOTORISTA	PINTORES VIÁRIOS	SERVENTES VIÁRIOS	
	01	01		01	02	03	04	
QUADRO 2								
EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS, CONFORME DEMANDA DA SDU								
Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE			TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE				
01	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 10 PESSOAS			ENCARREGADO	MOTORISTA	SERVENTES CARRINHEIROS	SERVENTES VARREDORES	
	01			01	01	02	08	
QUADRO 3								
EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS, CONFORME DEMANDA DA SDU								
Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 2 EQUIPES			TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 2 EQUIPES				
02	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE	RETRO ESCAVADEIRA	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 10 PESSOAS	ENCARREGADO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MOTORISTA	OPERADORES DE ROÇADEIRA	SERVENTES
	01	01	02	02	01	03	06	12
QUADRO 4								
EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SDU								
Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE			TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE				
01	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS			ENCARREGADO	JARDINEIRO	PAISAGISTA	MOTORISTA	SERVENTES
	02			01	02	01	02	10
QUADRO 5								
EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA DA SDU								
Nº DE EQUIPES	TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE							
01	ENCARREGADO			SERVENTES				
	01			06				

QUADRO 6

EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS E SERVENTES, CONFORME DEMANDA DA SDU

Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 3 EQUIPES		TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 3 EQUIPES					
	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS	MESTRE DE OBRAS	ENCARREGADO	MOTORISTA	PEDREIROS	CARPINTEIROS	SERVENTES
01	01	01	01	01	01	04	02	06

QUADRO 7

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE DESTOCA, LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE NASCENTES, RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE MARGEM CILIARES, CONFORME DEMANDA DA SDU

Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE	TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE		
	CAMINHÃO ¾ OU SIMILAR, DOTADO DE CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATÉ 08 PESSOAS	MOTORISTA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SERVENTES
01	01	01	02	04

QUADRO 8

EQUIPE VOLANTE PARA APOIO A SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME DEMANDA DA SDU

Nº DE EQUIPES	TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MECÂNICOS		
01	03		

QUADRO 9

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO, CONFORME DEMANDA DA SDU

Nº DE EQUIPES	TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE	TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE		
	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE 07 PESSOAS.	MOTORISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEXO MASCULINO	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEXO FEMININO
01	01	01	01	01

QUADRO 10

EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

TOTAL DE VEÍCULOS PARA 1 EQUIPE	TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA 1 EQUIPE	
	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
01	01	01

ANEXO III.2 – MODELO UNIFORMES E MASCARA

Uniforme equipe de pintura viária

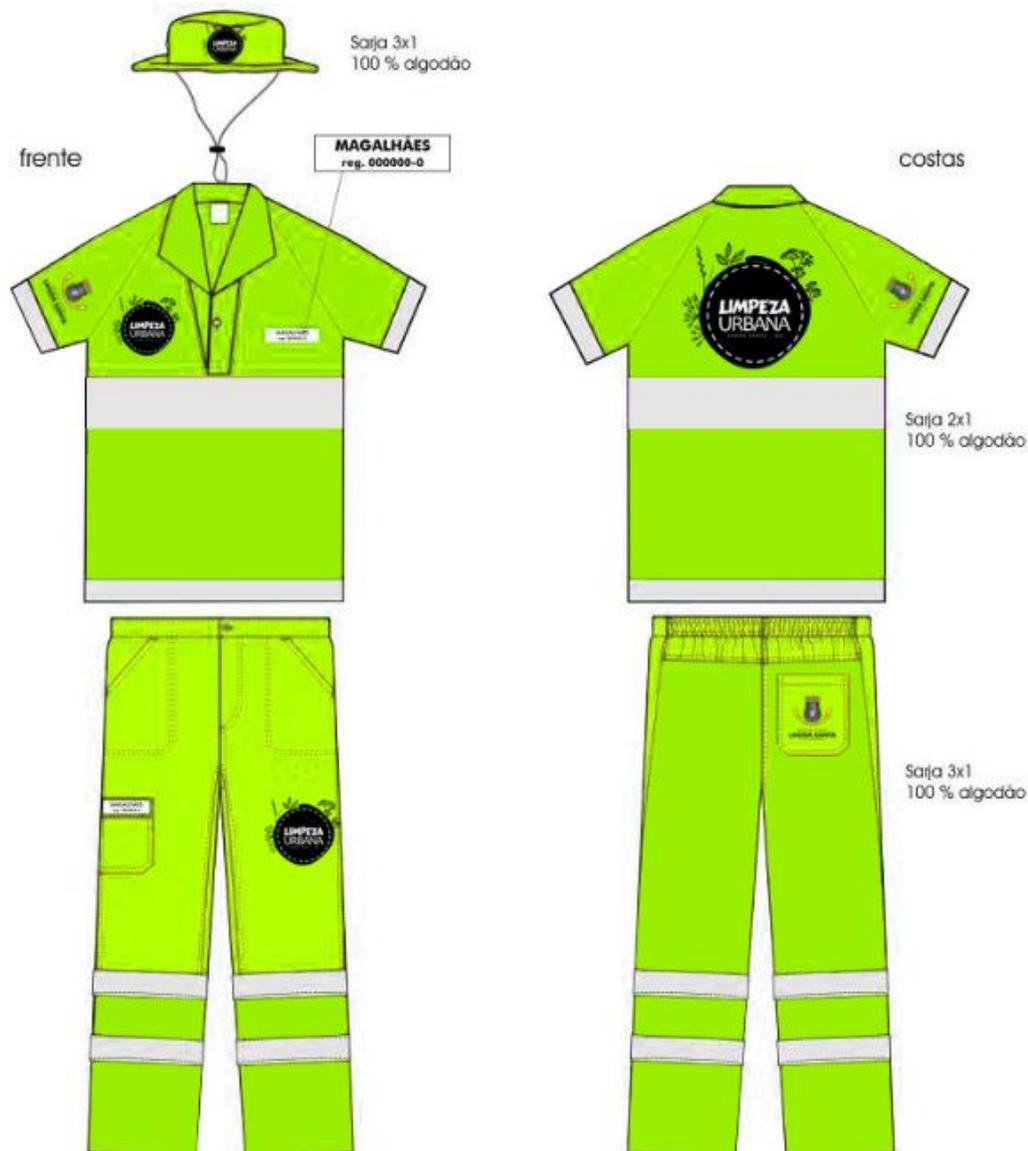


Modelo uniforme equipe de pintura viária – Observação:
Deverá conter nas costas do jaleco, na parte superior, o dizer “TRANSLAGO/SDU”

Uniformes motoristas e encarregados



Uniformes pessoal de campo



Modelo uniforme pessoal de campo – Observação:

Imagem meramente ilustrativa, podendo sofrer alteração na cor do tecido, conforme demanda da PMLS.

Deverá conter na parte superior do lado direito da camisa e na calça a logomarca da empresa CONTRATADA.

Modelo de colete refletivo



Modelo de Máscara Facial



Modelo de Máscara Facial – Observação:
Imagem meramente ilustrativa, podendo sofrer alteração conforme o fabricante.

ANEXO III.3 - MODELO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS	PERCENTUAL (%)
1 – CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 – AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	%
1.2 – S – SEGURO =	%
1.3 – R – RISCOS =	%
1.4 – G – GARANTIA =	%
1.5 – DF – DESPESAS FINANCEIRAS =	%
2 – LUCRO (L)	
2.1 – L – LUCRO =	%
3 – I – IMPOSTOS	
3.1 – COFINS =	%
3.2 – PIS / PASEP =	%
3.3 – ISS =	%
BDI =	% (por cento)
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I)}$	

ANEXO III.4 – COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA/HIGIÊNICA

COMPOSIÇÃO DA CESTA	
ITENS	QUANT.
ÓLEO DE SOJA 900 ML	2
MACARRÃO PARAFUSO 500 G	1
SAL ISOLADO 1KG	1
FARINHA DE MANDIOCA RF.1 500 GRS	2
MILHO VERDE 170 GR	1
FUBA MIMOSO 500 GR	2
MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRS	1
BISCOITO RECHEADO AYMORE (ou similar)	2
MAIONESE 200 GR	1
AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	2
MOLHO DE TOMATE 300 GMS	1
LEITE CONDENSADO 198 GR	1
MISTURA PARA BOLO VILMA 400 GM (ou similar)	1
GELATINA EM PO 25 GM	1
CANJQUINHA 500 GM	1
FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	2
ARROZ 5KG	2
BISCOITO CREAM CRACKER AYMORE (ou similar)	1
CAFÉ EM PO 500 CR (marca encontrada nas principais prateleiras dos supermercados)	1
FARINHA TRIGO 1 KG	1
DETERGENTE YPE 500 ML (ou similar)	1
SABÃO EM BARRA 200 GR	2
PAPEL HIGIÊNICO 4 RL	1
SABÃO EM PO 400GM	1
SABONETE TABLETE 90G	2
CREME DENTAL 70G	1

ANEXO III.5 – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA (ENTIDADE SINDICAL):				
VIGÊNCIA:				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Mão de Obra envolvida nos serviços (Ex. Motorista, serventes, roçador, etc).	Homem/mês			
Total da mão de obra =				
Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT – Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales-transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio-acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, férias indenizada, etc.)				
Veículos e equipamentos	Unidade/Mês			
Total de veículos e equipamentos =				
Observações (veículos e equipamentos): Para a realização dos cálculos, considerar: Valor dos veículos e equipamentos envolvidos, valor residual, K de manutenção, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, lubrificação/lavagem, Combustível, Ferramentas, EPC, Programação Visual, Contêineres (instalação, transporte e higienização), prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência (Tais como: os necessários para a pintura de meio-fio e sacos de lixo solicitados para alguns serviços conforme Termo de Referência), bem como a vida útil dos veículos e equipamentos.				
			TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)	
			CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
			BDI (%)	
			PREÇO UNITÁRIO COM BDI	

Observações:

- 1) Considerar as especificações e definições da mão de obra ou da equipe, veículos, equipamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.
- 2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o Lote.
- 3) Para os custos da mão de obra, considerar o horário, definido no Termo de Referência, para a prestação dos serviços.
- 4) Para o serviço da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador considerar a estimativa mensal prevista de tonelada a ser coletada.
- 5) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.